



LEI MUNICIPAL N.º 142, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Sec. Administ. Câmara Municipal
PROTOCOLO GERAL DE DOCUMENTOS
12/12/2011
Secretário Administrativo

*Autoriza o Poder Executivo a revisar o
PLANO PLURIANUAL para o exercício de
2012*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES,
Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a revisão do PLANO PLURIANUAL para o exercício de 2012, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas correntes e de caráter continuado, na forma dos anexos a esta lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício de 2012 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 estão especificados nos Anexos, parte integrante desta Lei.

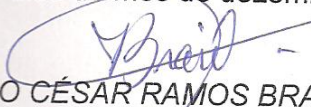
Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIAPAL DE COUTO DE MAGALHÃES,
Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2011.


JÚLIO CÉSAR RAMOS BRASIL
Prefeito Municipal